



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.097, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (529).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (544).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (595).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (710).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (655).....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES
MASSULO:0248275704
5

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2022.02.16 08:47:24 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2022.02.15 17:20:44 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças

outras providências), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3.º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura do mesmo.

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º, terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1070 – 3.1.90.04.00.00.00.00, Contratação por Tempo Determinado, Manutenção e Fortalecimento Saúde Bucal - ASPS – cta 67, da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:20049901

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 9.097, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 5.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.08-Outros Benefícios Assistenciais rec. 0031 - FUNDEB.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, a redução das seguintes dotações conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2009-Valorização dos Profissionais Ensino Fundamental - FUNDEB 70%

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (529).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

01-DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

0002-Gestão do Poder Executivo

2018-Valorização dos Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (544).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2010-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (595).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0002-Gestão do Poder Executivo

2019-Manutenção dos Padrões de Qualidade da Educação Infantil

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (710).....R\$ 1.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

0006-Transporte Escolar

2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental

31.90.11-Vencimento e Vantagens Fixas-Pessoal Civil dot (655).....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 5.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de fevereiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças